

Producto: Red Europea de Territorios Resineros.

Actividad: Proceso de creación de la Red Europea de Territorios Resineros (RETR).

Entregables:

- Comité trasnacional y bases para la creación de la Red Europea de Territorios Resineros.
- Creación de la Red Europea de Territorios Resineros.
- Propuesta de organización de la Red Europea de Territorios Resineros.



www.sust-forest.eu

SOCIOS | PATERNAIRES | PARCEIROS | PARTNERS



Proyecto cofinanciado por el Programa Interreg Sudoe a través del Fondo Europeo de Desarrollo



Entregável 1.11.1

Comité internacional e bases para a criação da Rede Europeia de Territórios Resineiros

- 1 ASPETOS INTRODUTÓRIOS
- 2 PONTO DE SITUAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS
- 3 METODOLOGIA A SEGUIR
- 4 CRONOGRAMA
- 5 COORDENAÇÃO

MARÇO DE 2019





ÍNDICE

1. ASPETOS INTRODUTÓRIOS.....	1
2. PONTO DE SITUAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS.....	3
2.1 OBJETIVOS, FUNDAMENTOS E INTEGRAÇÃO DA REDE NO SUSTFORESTPLUS.....	3
2.2. O PROCESSO DE CRIAÇÃO DA REDE EUROPEIA DE TERRITÓRIOS RESINEIROS....	4
2.3. COMPOSIÇÃO DO COMITÉ DE DIREÇÃO PARA A CRIAÇÃO DA RETR.....	5
2.4. SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA A RETR	6
2.5. PLANO DE DIVULGAÇÃO DO PROJETO DE CRIAÇÃO DA RETR	7
2.6. FASES DE RECRUTAMENTO DE PARCEIROS: INCORPORAÇÃO PRECOCE (ATÉ À CRIAÇÃO DA REDE) E INCORPORAÇÃO DEFINITIVA (A PARTIR DA CRIAÇÃO OFICIAL DA REDE).....	7
2.7. PROPOSTA INICIAL DE MEMBROS FUNDADORES E RESPONSABILIDADES	8
3. METODOLOGIA A SEGUIR.....	9
3.1. CRIAÇÃO DE UMA REDE DE AUTORIDADES	9
3.2. DEFINIÇÃO DA ESTRUTURA DO COMITÉ DE DIREÇÃO PARA A CRIAÇÃO DA RETR	9
3.3. ELABORAÇÃO DE UMA LISTA DE ENTIDADES DE CARÁCTER TERRITORIAL CANDIDATAS PARA SE JUNTAREM À RETR	10
3.4. ELABORAÇÃO DUMA NARRATIVA PARA A PROMOÇÃO DA RETR	10
3.5. CRIAÇÃO DE UMA SUB-WEB DENTRO DA WEB DE SUSTFOREST PLUS, DESTINADA À RETR.....	10
3.6. ELABORAÇÃO DO PLANO DE DIVULGAÇÃO.....	11
3.7. CALENDÁRIO DE REUNIÕES INFORMATIVAS NOS TRÊS PAÍSES DIRIGIDAS A REPRESENTANTES TERRITORIAIS.....	11
3.8. CALENDÁRIO DE REUNIÕES INFORMATIVAS PARA REPRESENTANTES DA INDÚSTRIA, RESINEIROS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	11
4. CRONOGRAMA.....	12
EM SEGUIDA APRESENTA-SE O CRONOGRAMA COM ALGUMAS DATAS RELEVANTES ATÉ ÀS JORNADAS DE PROENÇA A NOVA.	12
5. COORDENAÇÃO	13



1. ASPETOS INTRODUTÓRIOS

Este entregável resulta do trabalho do pessoal do município imputado ao projeto e deverá ser encarado como o ponto de partida dum documento dinâmico a desenvolver e a melhorar em todo o projeto mas sobretudo nos próximos dois meses de forma a poder ser feito a assinatura e apresentação pública do Comité de Programação, em 30 de Maio nas jornadas internacionais de Proença a Nova. Note-se que essas jornadas deverão marcar o arranque efetivo do processo de constituição da RETR portanto nada melhor que fazer coincidir com a criação do Comité internacional e apresentar aí as bases para a criação da RETR.

Para a continuidade do trabalho previsto irá poder contar-se com o apoio da assessoria técnica prevista no projecto, a contratar no decurso dum procedimento administrativo que se encontra em fase de conclusão.

Entro os trabalhos desenvolvidos no âmbito desta actividade destaca-se:

1. Comunicação de João Lobo no seminário internacional de Valladolid em Maio de 2018 com o tema “Rede Europeia de Territórios Resineiros”.
2. Pesquisa e Conceptualização das linhas de base a desenvolver no processo de constituição da RETR.

Em seguida é feito um ponto de situação dos trabalhos, da metodologia de trabalho a seguir e o cronograma previsto.

O ponto de situação está estruturado em 6 partes, que procuram ser as bases normalizadas em que esta linha de trabalho deverá assentar, e que deverão ser seguidas nas próximas versões de documentos a realizar sobre este assunto:

1. Objetivos da Rede;
2. Composição do Comité de direção para a criação da RETR;
3. Seleção de candidatos para a RETR;
4. Plano de divulgação do projeto de criação da RETR;
5. Fases de recrutamento de parceiros: Fases de recrutamento de parceiros: incorporação precoce (até à criação da rede) e incorporação definitiva (a partir da criação oficial da rede);
6. Proposta inicial de membros fundadores e responsabilidades.

Quanto à metodologia refere-se a aspetos mais operacionais do desenvolvimento do trabalho, o mesmo se passando com o cronograma que se reveste de particular importância



para o encadeamento de tarefas e prazos intermédios a respeitar sem o que dificilmente serão alcançados os objetivos finais



2. PONTO DE SITUAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

2.1 OBJETIVOS, FUNDAMENTOS E INTEGRAÇÃO DA REDE NO SUSTFORESTPLUS

O objetivo principal da Rede Europeia de Territórios Resineiros (RETR) é conseguir para a resinagem europeia a merecida importância e os proporcionais apoios das instituições políticas Europeias, nacionais, regionais e locais. Essa importância fundamenta-se na multiplicidade de benefícios públicos (ambientais, económicos, sociais, territoriais) que não estão a ser pagos pelo mercado ou que estão a ser bloqueados pela sistema económico atual, pelo que faz todo o sentido mobilizar as políticas públicas aos seus vários níveis para potenciar o trabalho dos atores locais neste sector claramente deprimido, em relação ao seu potencial, no contexto territorial atual.

A RETR será uma associação destinada a acolher regiões, províncias, municípios e outras organizações territoriais e proprietários públicos e privados, pertencentes inicialmente ao espaço de cooperação "Sudoeste Europeu", mais tarde expandida para outras áreas, e a organizações sociais, científicas e técnicas, com interesses comuns na planificação, coordenação, desenvolvimento, promoção e organização do recurso resineiro no âmbito das suas competências.

A associação será constituída como uma entidade sem fins lucrativos, e as suas ações serão orientadas para a proposta e a promoção de medidas e ações de interesse para o sector da produção de resinas naturais.

O eixo estruturante da rede será a Estratégia para o Aproveitamento Florestal Sustentável das Resinas Naturais Europeias (ERNE), que funcionará como ferramenta de planificação territorial dinâmica, onde se criam objetivos e ações de gestão a curto, médio e longo prazo, e que será dotada dum sistema de monitorização e revisão adaptável ao longo do tempo.

A Rede Europeia de Territórios Resineiros acolherá o órgão da direção da ERNE, com um conselho da direção e uma secretaria técnica com três sub-secretarias: 1) Meio ambiental e territorial, 2) Inovação tecnológica e 3) Medidas sociais e políticas.

Para além dos objetivos da ERNE, a rede terá como objetivos gerais o impulso da I+D+i, a avaliação e informação sectorial, a orientação da formação, a estruturação sectorial, a sensibilização social sobre o recurso resineiro e a promoção de legislação específica do sector.

A rede servirá como meio de capitalização dos produtos do SustForest Plus, consolidará uma rede de colaboração no I+D do sector resineiro, constituirá uma oportunidade para o impulso de novos projetos e dará voz ao sector primário produtivo de resinas naturais perante os decisores públicos e privados.



A rede deverá ser uma entidade com meios de financiamento próprios para o seu funcionamento interno, o que deverá assegurar a sua sobrevivência para além do período do projeto SustForest Plus.

A criação da Rede Europeia de Territórios Resineiros é a pedra angular para alcançar o objetivo geral do SustForest Plus: " Consolidar, promover e desenvolver as fontes de resina natural do sudoeste europeu como recurso estratégico e preferencial para o abastecimento da indústria, a criação de emprego e a proteção dos recursos naturais" e, por conseguinte, contribui diretamente para o objetivo específico do projeto "Converter as áreas florestais do sudoeste europeu numa fonte abundante e sustentável de resina a médio e longo prazo", além de apoiar os outros dois objetivos específicos relacionadas com a melhoria das condições de trabalho do resineiro incluindo critérios sociais, e a consolidação da procura, ao propiciar a existência de uma oferta estável e de confiança.

2.2. O PROCESSO DE CRIAÇÃO DA REDE EUROPEIA DE TERRITÓRIOS RESINEIROS

O trabalho que está a ser desenvolvido consiste na criação das bases e promoção da associação, que será denominada por “Rede Europeia de Territórios Resineiros” (RETR). Para o arranque do processo está a ser constituído um comité de pilotagem/direção para a criação da RETR, composto pelo menos por um representante de cada país (Portugal, Espanha e França) que será eleito pelo seu representante dentro do sector. A sua missão será a dinamização coordenada do processo de criação nos seus respetivos territórios.

Será elaborada uma convenção de adesão e uma proposta de estatutos que possibilitam a incorporação de entidades candidatas à rede, de maneira a que possam participar de forma imediata na construção e implantação da estratégia e da organização da rede.

Será concebido um sistema de financiamento autónomo que assegure o funcionamento da rede e a manutenção da estratégia para além da duração do projeto SUSTFOREST PLUS.

As tarefas em que se estruturou este processo são as seguintes:

- Formação do comité internacional de criação da RETR.
- Criação de uma base de dados de entidades e particulares candidatos a parceiros.
- Divulgação e apresentação do projeto de criação da RETR a candidatos: cartas de apresentação, reuniões nacionais e internacionais e página web do projeto.
- Pré-inscrição da RETR de entidades interessadas.
- Estudo da forma jurídica e vias de financiamento.



- Proposta de convenção de adesão e estatutos.
- Constituição da associação "Rede Europeia de Territórios Resineiros".

Para além dos contactos, sensibilização e trabalho de “diplomacia” institucional que absorverá a parte mais significativa dos recursos humanos e financeiros a aplicar neste Produto, serão produzidos 3 documentos/entregáveis essenciais:

1. Comité internacional e bases para a criação da Rede Europeia de Territórios Resineiros (Data de entrega: 31/03/2019, esta versão, e uma versão melhorada em 30/5/2019) Dossier: composição do comité de pilotagem para a criação da RETR, Objetivos operativos. Seleção e captação de candidatos da RETR. Divulgação do projeto de criação. Proposta inicial de membros fundadores, funções e responsabilidades.
2. Criação da Rede Europeia de Territórios Resineiros (Data de entrega: 31/03/2021). Proposta de atas de criação da associação chamada Rede Europeia de Territórios Resineiros.
3. Proposta de organização da Rede Europeia de Territórios Resineiros (Data de entrega: 20/12/2019).

2.3. COMPOSIÇÃO DO COMITÉ DE DIREÇÃO PARA A CRIAÇÃO DA RETR

O Comité de direção deverá ter uma estrutura semelhante ao futuro órgão de gestão da RETR; um conselho de direção e uma secretaria técnica com 4 subsecretarias técnicas:

1. Território e ambiente;
2. Inovação tecnológica;
3. Medidas sociais e políticas;
4. Valorização do produto e indústria.

O conselho de direção será constituído por três elementos, um de cada país (Portugal, Espanha e França) com um diretor e dois vogais. Cada subsecretaria será constituída por 1 elemento.

Neste momento apenas está definido o diretor – João Lobo, Presidente do Município de Proença a Nova – por razões óbvias resultantes da própria estrutura do projeto, como ponto de partida para se poder dar início aos trabalhos de criação do próprio comité.

Propõe-se que o comité seja entretanto constituído de forma a que possa ser apresentado e tomar posse nas jornadas internacionais de Proença a Nova em 30 de Maio de 2019. Os trabalhos serão por isso intensificados a partir de agora liderados pelo município de Proença



a Nova, que já pode contar para on efeito com a acessoria técnica da empresa especializada contratada cujo procedimento concursal se encontra em fase de conclusão.

Embora este trabalho seja liderado por Proença a Nova é claramente uma tarefa que envolve todos os parceiros e em particular o chefe de fila CESEFOR pelo ligação privilegiada com a realidade espanhola e com os parceiros franceses.

Na prática deverá ser desencadeado um intenso trabalho de sensibilização e contactos, para que sejam obtidos resultados concretos rapidamente de forma a tudo estar bem consolidado e consensualizado dentro de dois meses na altura da apresentação pública e assinatura do comité. Para conseguir alcançar este objetivo será necessário fazer uma boa preparação da narrativa, documentos base, programação dos contactos de forma o poder realizar um trabalho eficiente e coerente neste relativamente curto espaço de tempo. Para isso propõe-se uma metodologia de trabalho apresentada no capítulo 3.

2.4. SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA A RETR

Os candidatos a integrar a RETR deverão à partida dispor de responsabilidade na gestão territorial de áreas com potencial resineiro. A aplicação prática deste princípio origina tipologias de instituições diferentes nos três países do SustForest devido a diferentes organizações administrativas e fundiárias que sinteticamente se podem descrever da seguinte forma:

- Portugal – área florestal maioritariamente privada e minifundiária. Os candidatos mais operacionais terão que ser os municípios. De facto embora não sejam na maior parte dos casos donos dos terrenos, devido ao forte abandono e à problemática dos grandes incêndios passaram a assumir uma grande responsabilidade na gestão de combustível através dos Planos Municipais de Defesa da Floresta contra Incêndios, nos quais a reativação da resinagem deverá ser integrada como uma importante ferramenta territorial de defesa contra incêndios. As associações de proprietários também deverão estar representadas e a sua importância territorial será sobretudo relevante na parte da grande propriedade (Alentejo e Beira interior) onde a expansão da resinagem poderá ser importante associada sobretudo ao pinheiro manso. Finalmente ao nível da gestão das áreas florestais públicas (embora minoritárias) deverá contar-se com as associações de baldios e algumas autarquias bem como com o ICNF.
- Espanha – floresta maioritariamente pública. Os municípios serão também os candidatos mais importantes já que são muitas vezes os gestores das áreas florestais.
- França – dado que a floresta resineira é privada as associações de proprietários privados serão em principio os candidatos mais adequados.



Note-se que quanto a este aspeto será muito importante a intervenção do representante de cada país na seleção dos seus candidatos.

Para além dos candidatos base com responsabilidade territorial haverá que avaliar a forma de abrir a rede à participação de associações representativas do sector também representadas no SustForestPlus, nomeadamente: resineiros, industria, investigação, ambientalistas. Quanto a esta integração haverá que estudar a melhor e mais eficiente forma de o fazer o que dependerá da própria evolução dos trabalhos e da auscultação de opiniões resultante da discussão dinâmica, que procurará manter-se com os vários interlocutores nos próximos dois anos de projeto.

De qualquer forma para permitir quantificar a evolução do grau de adesão irá fazer-se uma base de dados com os potenciais candidatos que irá sendo desenvolvida e melhorada durante o projeto. Nessa base de dados será feita uma classificação da tipologia dos candidatos, área representada, interesse manifestado, e outra informação que vá sendo considerada relevante. Esta base de dados permitir-nos-á monitorizar os resultados do trabalho desenvolvido, corrigindo falhas ou potenciando linhas de ação mais promissoras.

2.5. PLANO DE DIVULGAÇÃO DO PROJETO DE CRIAÇÃO DA RETR

O plano de divulgação do projeto deverá ser dinâmico e desenvolvido de acordo com a metodologia proposta no capítulo 3.

Nas jornadas internacionais de Proença a Nova (31 de Maio) será apresentada uma primeira versão do plano de divulgação a qual poderá eventualmente sofrer ajustamentos na sequência da opinião dos participantes.

2.6. FASES DE RECRUTAMENTO DE PARCEIROS: INCORPORAÇÃO PRECOCE (ATÉ À CRIAÇÃO DA REDE) E INCORPORAÇÃO DEFINITIVA (A PARTIR DA CRIAÇÃO OFICIAL DA REDE)

O recrutamento precoce de sócios ainda na fase de criação da rede será uma importante componente deste processo, por duas razões:

- Para ganhar tempo – a destruição dos recursos resineiros devido à problemática do abandono e a ameaça de incêndios catastróficos, obriga a soluções urgentes;
- Para construir uma rede mais aderente à realidade – uma participação mais ativa dos potenciais sócios irá concertar e fornecer elementos determinantes para uma melhor adequação da rede à realidade (institucional, territorial, económica) em que irá operar.



2.7. PROPOSTA INICIAL DE MEMBROS FUNDADORES E RESPONSABILIDADES

Os membros fundadores serão os que durante o processo de constituição da rede tenham já manifestado a sua intenção de adesão precoce. As responsabilidades a atribuir serão definidas de acordo com regras desenvolvidas no próprio processo de constituição da RETR.



3. METODOLOGIA A SEGUIR

Propõe-se que seja seguida uma metodologia de trabalho assente nos seguintes pontos:

METODOLOGIA

1. Criação de uma rede de autoridades
2. Definição da estrutura da comissão de direção para a criação da RETR
3. Elaboração de uma lista de entidades de carácter territorial candidatas para se juntarem à RETR
4. Elaboração do texto para a promoção da RETR
5. Elaboração dum plano de divulgação
6. Criação de uma sub-web dentro da web de SustForest Plus, destinada à RETR
7. Calendário de reuniões informativas nos três países dirigidas aos representantes territoriais
8. Calendário de reuniões informativas para representantes da indústria, resineiros e administração pública

3.1. CRIAÇÃO DE UMA REDE DE AUTORIDADES

Composição: Trata-se de um grupo inicial de 6 a 8 pessoas representantes públicos interessados RETR. (2 pessoas por país).

Funções: Colaborar com o promotor da RETR (João Lobo) na concepção da RETR, na preparação das reuniões informativas e na adesão de novos territórios à RETR em Espanha, França e Portugal. Fariam parte do comité de direção para a criação da RETR, juntamente com os sócios do projeto SustForest Plus.

Criação:

Em Portugal para além do coordenador esta-se a trabalhar com o ICNF para nomear um representante e o Município de Penela também deverá integrar a rede. Em Espanha CESEFOR está a trabalhar na proposta de dois nomes. Em França os nossos parceiros do EFI e CRPF vam-nos ajudar com as autoridades francesas. O objetivo é que esta rede possa ser apresentada nas jornadas internacionais de Proença a Nova.

3.2. DEFINIÇÃO DA ESTRUTURA DO COMITÉ DE DIREÇÃO PARA A CRIAÇÃO DA RETR

Deverá ser uma estrutura paralela à estrutura proposta para o órgão de gestão da RETR:

Conselho de direção e uma secretaria técnica com três subsecretarias: 1) Meio ambiente e territorial, 2) Inovação tecnológica e 3) Medidas sociais e políticas.





3.3. ELABORAÇÃO DE UMA LISTA DE ENTIDADES DE CARÁCTER TERRITORIAL CANDIDATAS PARA SE JUNTAREM À RETR

Esta lista será la base para convocar reuniões para apresentar o projeto nos três países. Para a sua elaboração contribuiriam os parceiros e os membros da rede de autoridades.

3.4. ELABORAÇÃO DUMA NARRATIVA PARA A PROMOÇÃO DA RETR

Será construída uma narrativa de base em parte já trabalhada por João Lobo na sua apresentação no seminário internacional de Valladolid de Maio de 2018. Pretende-se que seja uma narrativa consensual e muito clara que capte os aspetos chave da RETR.

Deverá ser estruturada em

- Objetivo geral da RETR: representar o sector a nível internacional, implementar uma estratégia da resina natural europeia e promover políticas, programas e ações de apoio ao sector.
- Objetivos específicos: (1) valorização e aproveitamento das resinas das florestas europeias, para a (2) criação de emprego e fixação da população e a (3) proteção do património natural. (4) Incorporar o sector resineiro na PAC
- Ferramentas: (1) Estratégia conjunta de valorização do recurso a nível local, regional, nacional e comunitário, (2) plano de apoio ao trabalhador resineiro (3) promoção de uma marca de origem para a resina do sul da Europa e (4) integração do trabalhador resineiro na conservação da floresta.
- Órgão de gestão: A Rede Europeia de Territórios Resineiros.

3.5. CRIAÇÃO DE UMA SUB-WEB DENTRO DA WEB DE SUSTFOREST PLUS, DESTINADA À RETR

Será realizada pela CESEFOR com as contribuições dos parceiros, e será composta pelo menos com os seguintes conteúdos:

- Descrição de objetivos da RETR
- Visor tipo Google Maps ou idêntico com a zona de atuação da RETR e dos territórios já aderentes.
- Formulário de interesse para receber mais informação e para juntar-se à rede.
- Informação pública sobre os avanços na constituição da rede: fases, reuniões e eventos realizados.



3.6. ELABORAÇÃO DO PLANO DE DIVULGAÇÃO

Meios e atividades; responsabilidades dos parceiros, etc.

Participação em mesas, apresentação a autoridades chave e reuniões sectoriais. A atividade deve-se apoiar nos parceiros de SFP.

3.7. CALENDÁRIO DE REUNIÕES INFORMATIVAS NOS TRÊS PAÍSES DIRIGIDAS A REPRESENTANTES TERRITORIAIS

Deverão ser promovidas reuniões informativas nos três países para captar o interesse de proprietários e gestores territoriais de forma a garantir desde o início uma boa representatividade territorial da rede.

3.8. CALENDÁRIO DE REUNIÕES INFORMATIVAS PARA REPRESENTANTES DA INDÚSTRIA, RESINEIROS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Em paralelo com as reuniões dos representantes territoriais deverão ser promovidas reuniões informativas nos três países com os restantes elementos do sector de forma a conseguir assegurar a sua adesão à fase de construção da rede de forma a que o resultado final possa ter o máximo de aderência às necessidades do sector.



4. CRONOGRAMA

Em seguida apresenta-se o cronograma com algumas datas relevantes até às jornadas de Proença a Nova.

Se	Te	Qua	Qui	Sex	S	D	
							ABRIL
1	2	3	4	5	6	7	Dia 5 Reunião Lisboa ICNF. Proposta de nomes para a criação de uma rede de autoridades (ponto 1) Primeira versão do texto (Ponto 4) e envio para revisão pelos parceiros do SFP e membros da mesa de harmonização da ERNE.
8	9	10	11	12	13	14	Dia 11 Reunião em Madrid. Revisão do texto e discussão da proposta de autoridades. (Pontos 1 e 4)
15	16	17	18	19	20	21	Dia 17,18 Reunião em Madrid e Burdéis de João Lobo com autoridades espanholas e Francesas para apresentação do projeto
22	23	24	25	26	27	28	Dia 26 Envio de convites a autoridades (ponto 1) Dia 30 Primera versão da estrutura da comissão de direção e funções. (Ponto 2)
29	30						
							MAIO
		1	2	3	4	5	Dia 6 Lista de entidades de carácter territorial candidatas para se juntarem à RETR. (Ponto 3)
6	7	8	9	10	11	12	Dia 9 Calendários (Pontos 7 e 8)
13	14	15	16	17	18	19	Dia 17 Confirmação da rede de autoridades e proposta de trabalho.
20	21	22	23	24	25	26	Dia 24 Primeira versão da WEB (Ponto 5)
27	28	29	30	31			Dias 30 e 31 Assembleia Geral e jornadas "O aproveitamento resinheiro, florestas com futuro" em Proença a Nova. Apresentação oficial do projeto de criação da RETR. Apresentação e assinatura do comité de direção e rede de autoridades



5. COORDENAÇÃO

- Responsável da ação Município de Proença-a-Nova
- Supervisão geral: Cesefor
- Coordenação técnica: Município de Proença-a-Nova
- Coordenação política: Município de Proença-a-Nova



THE EUROPEAN NETWORK OF RESIN TERRITORIES

STATUTES PROPOSAL

CHAPTER I

(GENERAL PROVISIONS)

ARTICLE ONE

(Name and Territorial Scope)

1. The European Network of Resin Territories, known by its acronym ENRR and hereinafter referred to as the Network, is hereby established and shall be governed by these Statutes and other applicable legislation.
2. The Network actions shall reach the entire European territory.
3. The Network shall be public and shall have no official language. These Statutes shall be translated by each of the members forming part of the Association into their respective languages.

ARTICLE TWO

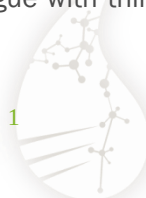
(Seat)

1. The Head Office shall be located in Spain, at the Fundación Cesefor, a service centre for the promotion of forestry and forest-based industries, originally within the Region of Castilla y León (Spain), for a minimum period of 1 corporate term of office.
2. The Registered Office may be moved out to another location but only at the end of the 4-year term of office and with the agreement of the absolute majority of the General Assembly.
3. Delegations of the Association may be created at the proposal of the Executive Committee and with the approval of the General Assembly.

ARTICLE THREE

(Object)

1. The European Network of Resin Territories is set up as an entity representing the European natural resin sector and advocating for their interests at all levels. It has executive capacity and the capacity to enter into dialogue with third parties; it is governed





by the principles of territorial development, sectorial cohesion, strategic planning, organisation, coordination and it channels the participation from the different types of members of the Network.

2. In order to attain their aims, the ENRT shall have an adequate level of representativeness to participate in the design and in the policy-and-administrative decision-making process as well as in the development of regulations affecting the natural resin sector, at regional, national and European level.

3. The Network objectives are as follows:

- a) To improve the profitability of all the operations of the value chain, especially the resin producer's activity by using the right remuneration for the natural resin that incorporates the positive generated externalities and the technical improvements that increase work efficiency by focusing on reducing seasonal employment for resin producers.
- b) To contribute to increasing the value of the resin pine forests from an integral multiple-use perspective, especially in the incorporation of resin workers to the protection of forest resources, especially in the surveillance and prevention of forest fires.
- c) To contribute to the vocational training of human resources in the sector.
- d) To provide technical support and administrative advice to the organisation members.
- e) To record and exchange knowledge among the sector agents, as well as communication tools and sectorial information by collecting, analysing, elaborating and disseminating such information and knowledge.
- f) To promote the European natural resin and its products among consumers, and to create and manage a natural resin trademark.

ARTICLE FOUR

(Activities)

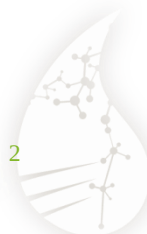
1. To attain the aforementioned goals, the European Network of Resin Territories expects to collaborate as follows:

a) Managing and coordinating the Network.

Maintaining the Network organisational structures and procedures by taking into account the different links in the value chain, as well as the different local realities of the Network members.

Maintaining and developing participatory tools for an effective and proportional integration of all stakeholders within the ecosystem of the European natural resin value chain by making decisions and attaining the Network goals.

Budgeting and financial management.





Coordinating the interests of the Network members and conducting a regular review of the strategic objectives and activities.

b) Representation of the European natural resins sector:

Increasing its representation in and influence on decision-making centres.

Integrating the resin sector in the pine sector.

c) Promotion of the sector and its products:

Endorsing the product certification.

Developing a certification mark for natural resin.

Developing and implementing a marketing plan for natural resin and its products.

Creating a specific market to valorise the European natural resins and their products.

Developing a communication plan.

d) Information and knowledge management:

Managing the sectorial information: data collection, processing and dissemination.

Specialised vocational training.

e) Improved profitability of the activity:

Developing and participating in R&D projects.

Defining and establishing decent and attractive conditions for the resin activity.

Promoting activities for the revitalisation and valorisation of resin-producing territories.

Developing practical, simple and effective administrative approaches that allow resin producers and forest owners to be remunerated for the positive externalities resin generates and making the most of its multifunctional potential, especially within the scope of the European Union policies and other national and local policy instruments.

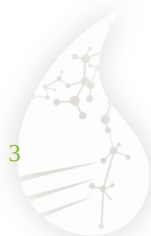
ARTICLE FIVE

(Priority Topics)

1. The priority topics that shall be part of the aforescribed activities are the following:

a) Activities related to the organisation of the Network, the coordination of interests, the integration of sectorial stakeholders and the creation of networks among the members of the Network, i.e. activities that contribute to the sectorial structuring.

b) Activities related to the sectorial representation that are aimed at influencing the decision-making centres where policies, strategies and programmes affecting the activity developed in the European natural resin value chain are established.





- c) Communication activities carried out by the sector and the promotion of the resin product, with special reference to the creation of a certification mark for the European natural resin.
- d) Managing the sector knowledge, from both points of view, the generation of data, statistics and indicators, and the training of the specific professional profiles of the sector.
- e) As a cross-cutting element; activities aimed at improving the profitability of activities throughout the value chain by means of a technical justification for the application of payment policies of positive externalities and the promotion of multifunctionality and R&D, as well as the improvement of the working conditions of the resin workers and the full valorisation of the resin-producing territories.

ARTICLE SIX

(Strategic approach)

1. The strategic approach of the European Network of Resin Territories is inspired by the following:

a) VISION: The Network expects to be the benchmark organisation for the European natural resin sector, bringing together in a solid, integral and open way all the members of its value chain, and be recognised by the socio-economic players as the legitimate sectorial interlocutor; accredited by its technical rigour and valued by society as an entity that contributes to attain the sustainable development goals.

b) MISSION: The Network will aim at leading initiatives that increase the profitability of the activity of the members of the European natural resin value chain, from the forest to the market, promoting resin-based activity and culture in forest lands, giving visibility to the sector as a generator of positive externalities for society and products that meet the sustainable development goals; and gaining the public authorities support for the sector.

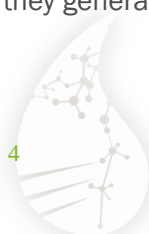
c) VALUES: Relations between the members of the Network and the decisions to be made by the management bodies shall be governed by the principles of coordination, collaboration, transparency, solidarity and proportional representation in order to guarantee cohesion and sectorial structuring.

The aim is to improve continuously the functioning of the European natural resin value chain throughout its entire links, from the forest to the market, so that the benefits obtained contribute to the strengthening of the sector as a whole.

To reaffirm the cultural and territorial identity of the rural environment related to the extraction and transformation of natural resin.

To give priority to excellent working conditions for resin workers.

To commit ourselves to the conservation and improvement of the resin forests, as well as to the full, profitable and sustainable use of the resources they generate.





Ongoing eagerness to promote research, development and innovation to increase the profitability and sustainability of this sectorial activity.

CHAPTER II

(MEMBERS)

ARTICLE SEVEN

(Membership and affiliation)

1. The types of members of the Network are the following:

A) FOUNDING MEMBERS: They are the partners of the Sustforest Plus Project, which promotes the creation of the Network. The founding members can be classified as follows:

i) Territorial institutions: Administrations or entities with territorial representation at municipal, regional, national levels or represent a region or area.

ii) Non-territorial institutions

The primary and secondary resin processing industries.

Industry associations.

Forest owners and managers.

Resin workers.

Universities.

Higher education centres and research bodies.

Professional associations.

Public and private entities that can bring expertise and knowledge for the objectives of the Association.

Local and regional development associations and agencies.

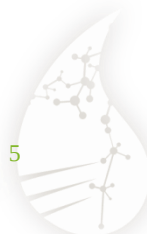
R&D institutions.

Non-governmental organisations working on environmental and/or consumer protection.

B) ACCEDED MEMBERS: Sustforest Plus Project affiliations and Network organisations that acceded after the Network was created through the Proença-a-Nova Accession Letter or the Executive Committee approval. Acceded members may also be classified as follows:

iii) Acceded territorial institutions

iv) Acceded non-territorial institutions.





2 Contributions or fees

- i.- During the year 2021, no contributions will be made to the general budget of the Network, which will be covered by the budget of the Sustforest Plus Project.
- ii.- From 2022 onwards, the Network's membership fees will be paid by the four Vice-Chairs that form part of the Executive Committee.
- iii.- Each Vice-Chair will pay the amount of €500 as a regular membership fee, which is intended to cover operating costs.
- iv.- The rest of the ENRT members will make a symbolic special contribution, whose amount will be determined during the first Network Assembly, which will depend on the type of annual meeting to be held each year.
- v.- During the first quarter of the year, the membership fees will be deposited into a specific bank account opened for this purpose by the entity that happens to be the current holder of the rotating Secretariat.

3. Memberships: Each new proposed accession shall be submitted to the Executive Committee and to the General Assembly for its approval.

ARTICLE EIGHT

(Rights and duties of the Network Members)

1. The Network members' rights are as follows:

- a) To obtain the maximum information on the activities of the association, the financial situation and the annual budget.
- b) To participate in the General Assembly, exercising one's right to speak and to vote.
- c) To elect the eligible titles representing the Association.
- d) To stand as candidates for eligible titles in the Association.

2. The members of the Executive Committee of the Network who hold a vice-chair position are obliged to pay the annual membership fee and to participate actively in the activities of the Network.





CHAPTER III

(CORPORATE BODIES)

ARTICLE NINE

(Bodies)

1. The Network shall consist of the following bodies:

- The General Assembly
- The Executive Committee
- The Advisory Board
- National Associations

ARTICLE TEN

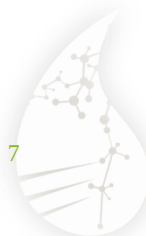
(General Assembly)

1. Composition: The General Assembly is made up of one representative of each member entity that has been accredited by the General Assembly or of persons deputed through a document issued by the representative or the highest authority of the entity. The General Assembly is led by a Committee composed of a Chairperson, a Vice-Chairperson and a Secretary. All of them are elected from a joint list that includes all the members of the Network. The Chairperson shall be replaced by the Vice-Chairperson in case of impediment. The Chairperson shall have the casting vote in the event of a tie.

2. Meetings: An ordinary meeting shall be held each year, rotating among the member countries in the order defined in the internal rules of the constituent bodies. If necessary, extraordinary meetings may be held at the request of the Chairperson or of one quarter of the General Assembly members.

3. Quorum for the constitution of the General Assembly: half plus one on the first summoning of the members of the Network. If the first summoning is not successful because of the lack of quorum, a second one shall be made one hour later, with the attendance of one quarter of the members of the Network with voting rights. No special meaningful agreements may be adopted on the second summoning, e.g. modifying the statutes, the head office location or the composition of the bodies.

4. Agreement adoption process: As a general rule, a simple majority by the General Assembly is enough to adopt agreements, with the exceptions established in the Statutes that need a qualified majority.





ARTICLE ELEVEN

(Powers of the General Assembly)

1. The General Assembly shall be responsible for reviewing and approving:

The annual report of the activities carried out and the financial report.

The proposed activities and budget for the following year.

The annual membership fees of the members of the Network

The Statutes amendment.

The ratification of new memberships in the Network on the proposal of the Executive Committee.

The membership cancellation of a Network member.

The creation of the Association's delegations.

The appointment of the Financial Controller.

2. The President of the General Assembly shall be responsible for promoting and chairing meetings, ensuring the smooth running of the General Assembly and summoning General Assemblies.

3. The closing date of the budgetary and accounting year of the Association shall be 31st of December of each year.

ARTICLE TWELVE

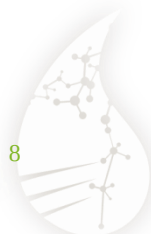
(Executive Committee)

1. Composition: The Executive Committee shall be composed of six full members (a Chairperson, four Vice-Chairpersons and a Secretary) and three deputies. The President may rotate from the end of the first term of office by agreement of the absolute majority of the members of the Network at the General Assembly.

Three of the four Vice-Chair positions shall be held by a member with territorial representation from each of the countries belonging to the Network. The fourth Vice-Chair position shall be reserved for an entity representing the members of the Network without territorial representation.

If the Chairperson cannot make it, he/she shall be replaced by his/her Member State Vice-Chairperson. In the absence of the Vice-Chairpersons, their deputies shall take their place.

The Executive Committee shall be elected from a joint list by a majority of the members of the General Assembly governing bodies.





2. Meetings: The Executive Committee shall hold ordinary meetings at least twice a year at a different venue, which shall be chosen based on rotation between the Member States. One of the meetings shall take place at the same time the ordinary General Assembly does.

3. The Chairperson duties: The Chairperson shall be the highest representative of the Network and able to take on management commitments for the Network, both regarding activities as well as budgetary aspects. He/she shall ensure the implementation of the agreements adopted by the Executive Committee, as well as those adopted by the General Assembly. The Chairperson may delegate his/her representation to a member of the Executive Committee. The Vice-Chair position shall rotate between the Member States for a maximum of two terms of office.

4. The Vice-Chairpersons duties: Among others, the Vice-Chairpersons shall coordinate their own countries National Network of Resin Territories as their main mission, although they may confer delegated powers.

5. Agreement adoption method: The agreements adopted by the Executive Committee shall be reached by simple majority. The Chairperson is competent to certify the agreements of this Executive Committee.

ARTICLE THIRTEEN

(Powers of the Executive Committee)

1. The Executive Committee shall have the following powers:

Following up of the agreements adopted by the General Assembly.

Managing the Network within the scope of the powers delegated by the General Assembly.

Proposing new membership applications.

Drawing up the annual activity report and the financial report.

Implementing the annual proposal of activities and the budget.

Defining the duties of the members of the Executive Committee.

Proposing to the General Assembly the creation of delegations of the Network.

2. The Executive Committee shall draw up and approve the internal rules of the member bodies, which shall define the Network operating modes and shall not infringe the provisions of the statutes.

ARTICLE FOURTEEN

(Technical Structure)

1. The duties of the Executive Committee shall be defined in the internal rules.





ARTICLE FIFTEEN

(Advisory Committee)

1. Composition: The Advisory Committee shall be composed of three members: a chairperson and two members, elected by the General Assembly from the joint list of the corporate bodies.
2. Powers: It is expected to request the documents which are recommended and/or necessary to supervise the Network accounts. It shall issue an annual report that will be used to audit the accounts of the association and which shall be submitted to the General Assembly. The report of the Audit Committee shall be submitted 15 days before the General Assembly and shall contain any considerations or proposals that may be appropriate to improve and classify the reports of the annual accounts.
3. Meetings and agreement adoption process: The meeting of the Advisory Board shall take place at the same time the ordinary annual meeting of the ordinary General Assembly does. Agreements adopted by the Board of Statutory Auditors shall be on the basis of simple majority.

ARTICLE SIXTEEN

(National Associations)

1. The members of a State may join together in an Association, if they consider it appropriate, in order to achieve, within the framework of the general objectives of the Network, the specific objectives of each State, as well as to carry out the lines of work approved by the Assembly, all in accordance with the reality of their State.
2. The national associations shall have the capacity to act exclusively within the framework of their State:

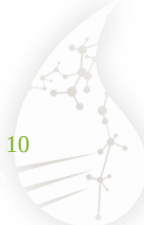
Institutional relations within the framework of their State.

Formulation and management of projects and resources obtained within the framework of their State.

To enter into pacts and agreements and any other action in line with the general objectives of the Network, if these actions are carried out in and/or originate from, in whole or in part, the territory of their State.

Any other powers delegated to them by the Assembly on the proposal of the Executive Committee.

3. Each National Association shall designate a headquarters, which shall be located at one of the Network member municipalities. The designated municipality shall be responsible for the coordination of the Network in its State. The Network General Assembly shall be reported on the headquarters designation.





4. The National Associations shall be renewed every 4 years, coinciding with those of the General Assembly, the Executive Committee and the Advisory Committee.

5. In order to set up a National Association, it shall be necessary to gain the agreement of the majority of the associated municipalities in the State which shall meet in an Assembly. The meeting shall be made known to the General Assembly Chairperson.

6. The National Associations are obliged to the following:

To implement the agreements of the General Assembly of the Network.

To report on their actions perceptibly to the Ordinary General Assembly, which shall take note of them.

To inform about their activities to the Chairperson of the Network Executive Committee, who shall act as coordinator of these National Associations.

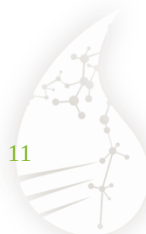
Without prejudice to the obligations of each State, they shall report to the Supervisory Board of the Network.

7. All members of the European Network of Resin Territories must join the National Associations of their State, if any. Likewise, if a municipality or entity wants to join the Network National Association, it is obliged to join the European Network of Resin Territories.

ARTICLE SEVENTEEN

(Election and term of office)

The members of the Governing Bodies (Executive Committee, General Assembly Committee and Advisory Committee) are elected by the General Assembly for a period of 4 years and may be re-elected for equal periods of 4 years, but shall not exceed two terms of office.





CHAPTER IV

(MISCELLANEOUS PROVISIONS)

ARTICLE EIGHTEEN

(Financing Agreements)

1. The Network revenues shall come from:
 - a) The annual fees paid by the members of the Network Executive Committee holding a Vice Chair position: Fees have to be proportional to their economic capacity, relative size, percentage of sales, generic services received, level of involvement and interest in participating in the Network. If necessary, fees can be determined at the end of the first term of office, once the Network is fully operational and all effective members are known.
 - b) The special fees paid by the rest of the members of the General Assembly, whose amount shall be determined during the first Ordinary General Assembly of the Network and will depend on the type of annual meeting to be held each year.
 - c) Raising public funds: Getting the support from local, regional or community administrations, through agreements and/or the direct participation of these administrations; raising funds from the Common Agricultural Policy, ERDF, Permanent Forestry Fund or Tourism Fund, among others, and participation in public calls for proposals to finance activities and projects.
 - d) Use of the Collective Trademark of the European Natural Resins.
 - e) Delivery of technical services: the Network may provide technical assistance to project partners on specialised issues, on the adaptation to regulatory requirements and on administrative procedures, among others.

ARTICLE NINETEEN

(Amendment to the Statutes)

1. The General Assembly may amend the Statutes.
2. Such amendments shall be accepted by an absolute majority of the members with the right to vote that are present, provided that there is enough quorum.

ARTICLE TWENTY

(Dissolution)

1. The Assembly shall be dissolved if decided by two thirds of the legal number of members





attending the General Assembly in the course of an extraordinary meeting held for this purpose.

2. In the event of dissolution, the assets of the Network shall be reinvested in the institutions determined by the General Assembly that decrees the dissolution, without detracting from the association non-profit nature.

ARTICLE TWENTY-ONE

(Lost Cases)

1. Cases not provided for in the Statutes shall be governed by the internal rules approved by the Executive Council.

ARTICLE TWENTY-TWO

(Right of Separation)

1. Separation from the Network by any member is possible, provided that the general public interests are not prejudiced:

a) At the request of the member, if the following requirements are met:

i. Requesting withdrawal from the Network after the corresponding agreement of the body which, in each case, made the decision about the initial membership.

ii. Payments must be up to date.

In this case, the membership cancellation shall be processed, after providing proof of the compliance with the pre-established requirements, within one month of receipt of the documentation.

b) For one of the following reasons determined by the Network:

i. Non-payment of membership fees for 2 consecutive years.

ii. When actions contrary to the general public interests of the association are taken.

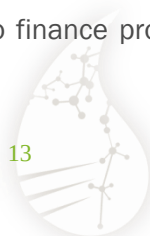
In this case, termination shall take place upon notification of the resolution of the General Assembly to that effect. However, the outgoing member shall remain liable for the amount accrued up to the date of the resolution.

In both cases, the part of the on-going year in which the termination occurs shall be divided into semesters.

ARTICLE TWENTY-THREE

(Credit operations)

1. The Network may incur short and long-term debt to finance projects, investments and



other programmes directly related to its objects and purpose. The conditions of the credit operations (grace period, interest rates, duration of the credit and amount) shall be approved by the General Assembly by absolute majority.

ARTICLE TWENTY-FOUR

(Secretary)

1. The secretary of the association shall hold the position of dependent and legal advisor, with the power to certify the social agreements adopted by the Executive Committee, the Assembly and other complementary bodies.

FINAL PROVISION

1. The associative system that applies to this association is contained in the Organic Law 1/2002, of 22nd March that regulates the right of association.



These statutes will be signed in Soria on 15 May 2021 by the partners of the Sustforest Plus Project.

By Fundación Centro de Servicios y Promoción Forestal y de su industria de Castilla y León (CESEFOR)

By the Polytechnic University of Madrid.
By the Vicerrectorado de Investigación, innovación y Doctorado

By the Instituto Nacional de Investigación y Tecnología Agraria y Alimentaria Centro de Investigación Forestal (INIA-CIFOR)

By the Municipality of Penela

**LUÍS FILIPE DA
SILVA
LOURENÇO
MATIAS**

Assinado de forma digital por LUÍS FILIPE DA SILVA LOURENÇO MATIAS
DN: c=PT, o=Cartão de Cidadão, ou=Assinatura Qualificada do Cidadão, ou=Cidadão Português, sn=DA SILVA LOURENÇO MATIAS, givenName=LUÍS FILIPE, serialNumber=B118165275, cn=LUÍS FILIPE DA SILVA LOURENÇO MATIAS
Dados: 2021.06.24 09:00:53 +01'00'

By the Municipality of Proença a Nova

**JOÃO MANUEL
VENTURA
GRILO DE
MELO LOBO**

Assinado de forma digital por JOÃO MANUEL VENTURA GRILO DE MELO LOBO
Dados: 2021.10.21 09:21:24 +01'00'

By the Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, IP

**Nuno
Canada**

Assinado de forma digital por Nuno Canada
DN: c=PT, title=Presidente do Conselho Diretivo, ou=Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária IP, o=Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária IP, cn=Nuno Canada
Dados: 2021.08.19 17:18:30 +01'00'

By the Centre Régional de la Propriété Forestière Nouvelle-Aquitaine

By the Institut Européen de la Forêt Cultivée

Henri Husson





REDE EUROPEIA DE TERRITÓRIOS RESINEIROS

PROPOSTA DE ESTATUTOS

CAPÍTULO I (DISPOSIÇÕES GERAIS)

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação e âmbito territorial)

1. Constitui-se a Rede Europeia de Territórios Resineiros, com as siglas RETR e doravante denominada Rede, que se rege pelos presentes estatutos e pela restante legislação aplicável.
2. A ação da Rede estende-se a todo o território europeu.
3. Esta Rede tem um carácter público e não conta com língua oficial, devendo os presentes estatutos ser traduzidos para as línguas dos membros que fazem parte da associação, por parte de cada um dos membros.

ARTIGO SEGUNDO

(Sede)

1. A sede social será estabelecida em Espanha, no edifício da Fundación Cesefor, Centro de Servicios y Promoción Forestal y de su Industria de Castilla y León, durante o período mínimo de 1 mandato corporativo.
2. A sede social poderá ser transferida para outro lugar, mas apenas quando tenham decorrido os 4 anos do mandato e mediante o acordo da maioria absoluta da Assembleia-Geral.
3. Poderão ser criadas delegações da Associação através de uma proposta da Comissão Executiva e com a aprovação da Assembleia-Geral.

ARTIGO TERCEIRO

(Objeto)



1. A Rede Europeia de Territórios Resineiros configura-se como uma entidade para a representação do sector da resina natural europeia e a defesa dos seus interesses a todos os níveis, com capacidade executiva e de interlocução face a terceiros, regida segundo os princípios de desenvolvimento territorial, coesão sectorial, planificação estratégica, organização, coordenação e canalização da participação dos diferentes tipos de membros da rede.

2. Para a prossecução do seu objeto, a RETR terá um nível de representatividade adequado para participar no desenho e na tomada de decisões políticas e administrativas e no desenvolvimento de regulamentações que afetem o sector da resina natural, tanto a nível regional e nacional como europeu.

3. A Rede tem como objetivos:

a) Melhoria da rentabilidade de todas as operações da cadeia de valor, com especial incidência no que se refere à atividade do trabalhador resineiro mediante uma adequada remuneração da resina natural que incorpore as externalidades positivas geradas e as melhorias técnicas que incrementem a eficiência do trabalho, trabalhando de forma prioritária a redução da sazonalidade do trabalhador resineiro.

b) Contribuir para incrementar o valor dos pinhais resineiros a partir de uma perspetiva de utilização múltipla integral, especialmente na incorporação do trabalhador resineiro na proteção dos recursos florestais, principalmente na vigilância e prevenção dos incêndios florestais.

c) Contribuir para a formação profissional de recursos humanos a nível sectorial.

d) Fornecer apoio técnico e serviços de assessoria técnica e administrativa aos membros da organização.

e) Registo e intercâmbio de conhecimento entre os agentes do sector, assim como ferramentas de comunicação e informação sectorial, mediante a recolha, análise, elaboração e difusão da referida informação e conhecimento.

f) Promoção da resina natural europeia, e dos seus derivados face ao consumidor, e criação e gestão de uma marca de resina natural.

ARTIGO QUARTO

(Atividades)

1. A Rede Europeia de Territórios Resineiros pretende colaborar com o fim de alcançar no âmbito:

a) Gestão e Coordenação da Rede:

Manutenção das estruturas e procedimentos organizativos da Rede tendo em conta os diferentes elos da cadeia de valor, assim como as distintas realidades regionais dos integrantes da rede.



Manutenção e desenvolvimento de instrumentos de participação para a integração eficaz e proporcional de todos os atores do ecossistema da cadeia de valor da resina natural europeia na tomada de decisões e na prossecução dos objetivos da rede.

Elaboração de orçamentos e gestão financeira.

Coordenação de interesses dos membros da Rede e revisão periódica dos objetivos estratégicos e atividades.

b) Representação do Sector da Resina Natural Europeia:

Impulso na representação e influência nos centros de decisão.

Integração do sector resineiro na fileira do pinheiro.

c) Promoção do Sector e do Produto:

Apoio à certificação do produto.

Desenvolvimento de uma marca de garantia da resina natural.

Desenvolvimento e aplicação de um plano de marketing para a resina natural e os seus derivados.

Criação de um *marketplace* específico para valorizar as resinas naturais europeias e os seus derivados.

Desenvolvimento de um plano de comunicação.

d) Informação e Gestão do Conhecimento:

Gestão da informação sectorial: recolha, tratamento e difusão.

Formação profissional especializada.

e) Melhoria da Rentabilidade da atividade:

Desenvolvimento e participação em projetos de I+D.

Definição e estabelecimento de condições dignas e atrativas para a atividade do resineiro.

Impulso de atividades de dinamização e valorização dos territórios resineiros.

Desenvolvimento de fórmulas administrativas práticas, simples e eficazes que permitam ao resineiro e ao proprietário florestal receber o pagamento pelas externalidades positivas geradas pela resina e aproveitar plenamente o seu potencial de multifuncionalidade, em particular ao nível das políticas da União Europeia e de outros instrumentos de política nacional e local.

ARTIGO QUINTO

(Temas prioritários)

1. Os temas prioritários que deverão integrar as atividades descritas no artigo anterior são os seguintes:





- a) Atividades relacionadas com a organização da rede, a coordenação de interesses, a integração dos atores sectoriais e o *networking* entre os membros da rede, ou seja, as atividades que contribuem para a estruturação sectorial.
- b) Atividades relacionadas com a representação sectorial orientadas para exercer influência nos centros de decisão onde se estabelecem políticas, estratégias e programas que afetam a atividade desenvolvida na cadeia de valor da resina natural europeia.
- c) Atividades de comunicação sectorial e promoção do produto resineiro, com especial menção à criação de uma marca de garantia da resina natural europeia.
- d) Gestão do conhecimento sectorial, quer do ponto de vista da geração de dados, estatísticas e indicadores próprios, quer nos trabalhos de formação dos perfis profissionais específicos deste sector.
- e) Como elemento transversal, atividades tendentes à melhoria da rentabilidade das atividades ao longo de toda a cadeia de valor mediante a justificação técnica da aplicação das políticas de pagamento das externalidades positivas e o fomento da multifuncionalidade, o impulso da I+D, a melhoria das condições laborais do resineiro e a valorização integral dos territórios resineiros.

ARTIGO SEXTO

(Enfoque estratégico)

1. O enfoque estratégico da Rede Europeia de Territórios Resineiros tem como elementos inspiradores:

- a) **VISÃO:** A Rede pretende ser a organização de referência do sector da resina natural a nível europeu, que agrupe de forma sólida, integral e aberta a todos os membros da sua cadeia de valor, reconhecida pelos atores socioeconómicos como o interlocutor sectorial legítimo, acreditada pelo seu rigor técnico e valorizada pela sociedade como entidade que contribui para a concretização de objetivos de desenvolvimento sustentável.
- b) **MISSÃO:** A Rede terá como objetivos liderar iniciativas que incrementem a rentabilidade da atividade dos membros da cadeia de valor da resina natural europeia, desde a floresta até ao mercado, promover a atividade e a cultura resineira nos territórios florestais, dar visibilidade ao sector como gerador de externalidades positivas para a sociedade e de produtos que satisfaçam os objetivos de desenvolvimento sustentável e obter apoio para o sector por parte dos poderes públicos.
- c) **VALORES:** As relações entre os membros da rede, bem como a tomada de decisões dos órgãos gestores, reger-se-ão pelos princípios de coordenação, colaboração, transparência, solidariedade e representação proporcional, assegurando a coesão e a estruturação sectorial.



Pretende-se a melhoria contínua do funcionamento da cadeia de valor da resina natural europeia em todos os seus elos, desde a floresta ao mercado, para que os benefícios obtidos contribuam para o fortalecimento do sector no seu conjunto.

Reafirmação da identidade cultural e territorial do meio rural em torno da atividade da extração e transformação da resina natural.

Priorização de condições laborais excelentes para os trabalhadores resineiros.

Compromisso com a conservação e a melhoria das florestas resineiras, bem como com o aproveitamento integral, rentável e sustentável dos recursos que geram.

Desejo permanente para impulsionar a investigação, o desenvolvimento e a inovação para incrementar a rentabilidade e a sustentabilidade desta atividade sectorial.

CAPÍTULO II

(MEMBROS)

ARTIGO SÉTIMO

(Membros e adesão)

1. Os tipos de membros da Rede são os seguintes:

A) COLETIVIDADES TERRITORIAIS: ADMINISTRAÇÕES LOCAIS E REGIONAIS.

Têm a categoria de:

i. Membros fundadores: serão os que apresentam o documento de vontade de adesão aprovado pelos plenários e acordos dos órgãos competentes.

ii. Membros efetivos: os que aderiram posteriormente.

B) INSTITUIÇÕES NÃO TERRITORIAIS

Têm a categoria de:

iii. Membros aderentes:

As indústrias de primeira e segunda transformação da resina.

As associações dos industriais.

Os proprietários e gestores florestais.

Os trabalhadores resineiros.

As universidades.

Os centros de ensino superior e os organismos de investigação.

As ordens profissionais.



As entidades públicas e privadas que possam proporcionar experiência e conhecimento para os objetivos da Associação.

As associações e agências de desenvolvimento local e regional.

As instituições I+D.

As entidades não-governamentais de proteção do ambiente e/ou do consumidor.

2. Direito de voz e voto: todos os membros têm direito a voz e voto, assim como o direito a apresentar propostas.

i.- O de tipo de quotas para assumir a sua condição de voto, a representatividade para a quotização e a forma para se poder realizar e constituir essa condição será definida no final do primeiro mandato.

ii – A proporção do direito a voto dos membros fundadores, dos membros efetivos e membros aderentes, será definida no final do primeiro mandato, donde resultará a representatividade para a quotização dos membros aderentes.

iii – Durante o primeiro mandato a quota anual será de 500 eur para suportar os custos de funcionamento e uma quota simbólica de 5 eur por cada reunião anual.

3. Adesões: a proposta de novas adesões submeter-se-á à Comissão Executiva em cada caso e à aprovação da Assembleia-Geral.

ARTIGO OITAVO

(Direitos e deveres dos membros)

1. São direitos dos membros da associação:

a) Obter a máxima informação das atividades da associação, situação financeira e orçamento anual.

b) Participar na Assembleia-Geral, exercendo o direito de voz e voto, nos termos estabelecidos no artigo sétimo, diferenciando os membros territoriais e os não territoriais.

c) Escolher os cargos elegíveis que representam a associação.

d) Apresentar-se como candidatos aos cargos elegíveis da associação.

2. É dever dos membros da Rede pagar a quota anual e participar de forma ativa nas atividades da Rede.

CAPÍTULO III

(ÓRGÃOS SOCIAIS)



ARTIGO NONO

(Órgãos)

1. A Rede é composta pelos seguintes órgãos:

- Assembleia-Geral
- Comissão Executiva
- Conselho Fiscal
- Associações Nacionais

ARTIGO DÉCIMO

(Assembleia-Geral)

1. Composição: É composta por um representante de cada entidade membro acreditado por esta ou então pelas pessoas delegadas mediante um documento emitido pelo representante ou pela máxima autoridade da entidade. A Assembleia-Geral é dirigida por uma mesa composta por um presidente, vice-presidente e secretário, que são eleitos numa lista conjunta pelos órgãos que integram a Assembleia-Geral. O Presidente é substituído pelo Vice-presidente em caso de impedimento. O Presidente tem o voto de qualidade em caso de empate.

2. Reuniões: Fica estabelecida a realização de uma reunião ordinária todos os anos, que deverá ser rotativa entre os países-membros de acordo com a ordem definida no regulamento de funcionamento interno dos órgãos integrantes. Quando as circunstâncias assim o exigirem, poderão celebrar-se reuniões extraordinárias, a pedido do Presidente ou de uma quarta parte do número de membros da Assembleia-Geral.

3. Quórum de constituição da Assembleia-Geral: Será a metade mais um em primeira convocatória dos membros da rede. Em caso de não se constituir em primeira convocatória por falta de quórum, uma hora mais tarde realizar-se-á uma segunda convocatória, sendo necessária a assistência de uma quarta parte dos membros da rede com direito de voto. Não se poderão adotar em segunda convocatória acordos de especial transcendência, tais como modificar os estatutos, a sede ou a composição dos órgãos.

4. Forma de adoção de acordos: Regra geral, os acordos que adotar a Assembleia-Geral serão por maioria simples, com as exceções que estabelecem os Estatutos de maioria qualificada.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

(Competências da Assembleia-Geral)





1. A Assembleia-Geral terá como competências:

ANALISAR E APROVAR:

O relatório anual de atividades realizadas e o relatório financeiro.

A proposta de atividades e o orçamento do exercício seguinte.

A quota anual que os membros da Rede terão de satisfazer.

A modificação dos Estatutos.

A ratificação das novas adesões à Rede mediante proposta da Comissão Executiva.

As baixas.

A criação das delegações da associação.

A nomeação do interventor(a).

PROCEDER À ELEIÇÃO DOS CARGOS

3. O Presidente da mesa da Assembleia-Geral terá como competências promover e presidir as reuniões, assegurando o bom funcionamento da Assembleia-Geral e convocar as assembleias-gerais.

4. A data de encerramento do exercício orçamental e contabilístico da associação será a 31 de dezembro de cada ano.

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

(Comissão Executiva)

1. **COMPOSIÇÃO:** o órgão responsável pela administração, chamado Comissão Executiva, eleito pela Assembleia-Geral, será composto por cinco membros titulares (um presidente e quatro vice-presidentes) e cinco suplentes. A presidência poderá ser rotativa a partir do fim do primeiro mandato por acordo de maioria absoluta dos membros da Rede na Assembleia-Geral.

Em caso de impedimento do Presidente, este será substituído pelo Vice-presidente do seu Estado-membro. Os vice-presidentes na sua ausência serão substituídos pelos respetivos suplentes.

A Comissão Executiva é eleita numa lista conjunta pelos órgãos sociais da Assembleia-Geral, pela maioria dos seus membros.

2. **REUNIÕES:** A Comissão Executiva reunir-se-á ordinariamente pelo menos duas vezes por ano, num lugar diferente que será decidido de forma rotativa entre os Estados-membros, e uma delas coincidirá com a celebração da Assembleia-Geral ordinária.



3. FUNÇÕES DO PRESIDENTE: O Presidente é o máximo representante da Rede, com capacidade para assumir compromissos de gestão da Rede, tanto na área das atividades como do orçamento. Zelar pela execução dos acordos adotados pela Comissão Executiva, assim como pelos adotados pela Assembleia-Geral. O presidente poderá delegar a sua representação num membro da Comissão Executiva. A presidência será rotativa entre os Estados-membros, com um limite de dois mandatos.

4. FUNÇÕES DO VICE-PRESIDENTE: Os vice-presidentes terão como missão principal, entre outras, a de coordenar a Rede Nacional de Territórios Resineiros dos seus países, podendo ser atribuídas competências delegadas.

5. FORMA DE ADOÇÃO DE ACORDOS: Os acordos que a Comissão Executiva adotar serão por maioria simples. O Presidente é competente para certificar os acordos desta Comissão Executiva.

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

(Competências da Comissão Executiva)

1. A Comissão Executiva terá como competências:

Seguimento dos acordos adotados pela Assembleia-Geral.

Assegurar a gestão da Rede na área das competências delegadas pela Assembleia-Geral.

Propostas de novas adesões de membros.

Elaborar o relatório anual de atividades e o relatório económico.

Executar a proposta anual de atividades e orçamento.

Definir as atribuições dos membros da Comissão Executiva.

Propor à Assembleia-Geral a criação de delegações da Rede.

2. A Comissão Executiva elaborará e aprovará um regulamento interno de funcionamento dos órgãos integrantes, que definirá as modalidades de funcionamento da Rede e não poderá vulnerar o estabelecido nos estatutos.

ARTIGO DÉCIMO QUARTO

(Estrutura técnica)

1. As funções da Comissão Executiva ficarão definidas em regulamento interno.

ARTIGO DÉCIMO QUINTO

(Conselho Fiscal)



1. **Composição:** o Conselho Fiscal será composto por três membros: um presidente e dois vogais, eleitos pela Assembleia-Geral na lista conjunta dos órgãos sociais (corpos sociais).
2. **Competências:** está facultado para requerer a documentação que for conveniente e/ou necessária para a supervisão das contas da Rede. Deverá emitir um relatório anual com o qual auditará as contas da associação, que apresentará à Assembleia-Geral. O relatório do Conselho Fiscal será apresentado 15 dias antes da Assembleia-Geral e irá conter todas as considerações ou propostas que forem convenientes para melhorar e classificar os relatórios de contas anuais.
3. **Reuniões e forma de adoção de acordos:** a reunião do Conselho Fiscal coincidirá com a reunião ordinária anual da Assembleia-Geral. Os acordos que o Conselho Fiscal adotar serão por maioria simples.

ARTIGO DÉCIMO SEXTO

(Associações Nacionais)

1. Os membros de um Estado poderão agrupar-se numa Associação, caso o considerem adequado, para alcançar, no enquadramento dos objetivos gerais da Rede, os que sejam próprios e específicos de cada Estado, assim como para executar as linhas de trabalho aprovadas em Assembleia, tudo isso de acordo com a realidade do seu Estado.
2. As Associações Nacionais terão capacidade de atuar exclusivamente no enquadramento do seu Estado, sendo que as suas competências incluem:
 - Relações institucionais no enquadramento do seu Estado.
 - Formulação e gestão de projetos e recursos obtidos no enquadramento do seu Estado.
 - Assinar pactos e convénios e qualquer outra ação de acordo com os objetivos gerais da RETR, no caso de estas atuações serem realizadas e/ou terem a sua origem, no todo ou em parte, no território do seu Estado.
 - Qualquer outra que lhes seja delegada pela Assembleia por proposta da Comissão Executiva.
3. Cada Associação Nacional irá designar uma sede que deverá ser um dos municípios membros da Rede. O município designado será responsável pela coordenação da Rede no seu Estado. A designação da sede será comunicada à Assembleia-Geral da RETR.
4. As Associações Nacionais serão renovadas a cada 4 anos, coincidindo com as da Assembleia Geral, da Comissão Executiva e do Conselho Fiscal.
5. Para se constituir em Associação Nacional será necessário que seja acordado pela maioria dos municípios associados no Estado reunidos em Assembleia. Dar-se-á conhecimento da reunião ao Presidente da Assembleia-Geral.
6. São obrigações das Associações Nacionais:



Desenvolver os acordos da Assembleia-Geral da RETR.

Informar, perfeitamente, sobre as suas ações à Assembleia Geral ordinária, que tomará conhecimento delas.

Informar sobre as suas atividades ao Presidente da Comissão Executiva da RETR, que irá atuar como coordenador de tais Associações Nacionais.

Sem prejuízo das obrigações próprias de cada Estado, prestar contas ao Conselho Fiscal da RETR.

7. Todos os sócios da Rede Europeia de Territórios Resineiros devem aderir às Associações Nacionais do seu Estado, no caso de existirem. Do mesmo modo, se um município ou entidade quiser aderir à Associação Nacional da RETR, tem a obrigatoriedade de aderir à Rede Europeia de Territórios Resineiros.

ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO

(Eleição e duração dos mandatos)

Os titulares dos Órgãos Sociais (Comissão Executiva, Mesa da Assembleia-Geral e Conselho Fiscal) são eleitos pela Assembleia-Geral por um período de 4 anos, podendo ser reeleitos por períodos iguais de 4 anos, mas não podendo superar dois períodos de mandato.

CAPÍTULO IV

(DISPOSIÇÕES DIVERSAS)

ARTIGO DÉCIMO OITAVO

(Modalidades de financiamento)

1. Constituem as receitas da Rede:

a) **Quotas pagas pelos membros da Rede:** devem ser proporcionais à capacidade económica, dimensão relativa, percentagem de vendas, serviços genéricos recebidos, grau de implicação e interesse de participação na RETR, sendo as quotas definidas no final do primeiro mandato, após a rede se encontrar em pleno funcionamento e serem conhecidos todos os membros efetivos.

b) **Captação de fundos públicos:** apoio das administrações locais, regionais ou comunitárias, mediante acordos e/ou participação direta das ditas administrações, captação de fundos provenientes da Política Agrícola Comum, FEDER, Fundo Florestal Permanente ou Fundo de Turismo, entre outros, e participação em convocatórias públicas de financiamento de atividades e projetos.



c) **Uso da marca de garantia da resina europeia**

d) **Prestação de serviços técnicos:** a RETR poderá prestar assistência técnica aos sócios do projeto em matérias especializadas, adaptação a exigências normativas e trâmites administrativos, entre outros.

ARTIGO DÉCIMO NONO

(Emenda aos Estatutos)

1. A Assembleia-Geral poderá realizar emendas aos Estatutos.
2. Estas emendas deverão ser aceites pela maioria absoluta dos membros presentes com direito de voto, sempre que haja quórum suficiente.

ARTIGO VIGÉSIMO

(Dissolução)

1. A Assembleia dissolve-se por decisão de dois terços do número legal dos membros presentes na Assembleia-Geral em convocatória extraordinária para tal efeito.
2. Em caso de dissolução, os bens patrimoniais da Rede serão reinvestidos nas instituições determinadas pela Assembleia-Geral que decreta a dissolução, sem que se possa desvirtuar o carácter não lucrativo da associação.

ARTIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO

(Casos omissos)

1. Os casos não previstos nos Estatutos reger-se-ão pelo regulamento interno aprovado pela Comissão Executiva.

ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO

(Direito de separação)

1. A separação da Rede por parte de algum membro aderido poderá ser realizada, sempre que não se prejudiquem os interesses públicos gerais:

a) A pedido do sócio, se reunir os seguintes requisitos:

- i. Solicitar a baixa da Rede acompanhando o acordo oportuno do órgão que, em cada caso, decidiu a adesão inicial.
- ii. Ter os pagamentos ao corrente.

Neste caso, a baixa irá ser tramitada, mediante a comprovação prévia do cumprimento dos requisitos pré-estabelecidos, no prazo de um mês a partir da receção da documentação.



b) Por um dos seguintes motivos determinados pela Rede:

- i. O incumprimento do pagamento da quota de sócio por 2 anos consecutivos.
- ii. Quando se efetuarem ações contrárias aos interesses públicos gerais da associação.

Neste caso, a baixa irá tramitar a partir da notificação do acordo tomado pela Assembleia-Geral no sentido correspondente. Não obstante, o sócio dado de baixa continuará a ser devedor pelo montante acumulado até à data do acordo.

Em ambos os casos, irá proceder-se à repartição da quota do exercício corrente no qual se produza a baixa por semestres.

ARTIGO VIGÉSIMO TERCEIRO

(Operações de crédito)

1. A Rede poderá endividar-se a curto e a longo prazo para financiar projetos, investimentos e outros programas que tenham uma relação direta com o seu objeto social e com a sua finalidade. As condições das operações de crédito (período de carência, taxas de juro, duração do crédito e quantia) serão aprovadas pela Assembleia-Geral por maioria absoluta.

ARTIGO VIGÉSIMO QUARTO

(Secretário)

1. O secretário da associação irá ostentar a função de dependente e de assessor legal, com faculdades para certificar sobre os acordos sociais adotados pela comissão executiva, pela assembleia e por outros órgãos complementares.

DISPOSIÇÃO FINAL

1. O regime associativo que se aplica a esta associação é o contido na Lei Orgânica 1/2002 de 22 de março, reguladora do direito de associação.